



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

LEI N. 215, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 083/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica ao Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da tabela para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal Nº 083/2012.

Art. 2º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§2º - O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever o repasse emitido do valor arrecadado pela concessionária ao Município, sendo vedado a retenção dos valores necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha ter a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§3º - Os serviços de arrecadação, faturamento e cobrança que eventualmente o Município tenha ou venha ter junto a Concessionária de Energia Elétrica, conforme descrito no **§2º**, deverá respeitar os princípios da Legalidade e Economicidade, devendo a Concessionária de Energia Elétrica demonstrar todos os parâmetros jurídicos, econômicos e técnicos pela cobrança de eventual taxa e encargos pelos referidos serviços supracitados.

§4º - Nos casos em que a Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL, estabeleça a redução de alíquotas ou normas mais vantajosas que beneficie o Poder Público Municipal, este deverá aplica-las automaticamente.



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

Art. 3º - Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar a partir da data de sua publicação, conforme anexo único desta lei.

Art. 4º - Os valores fixados no anexo único, parte integrante desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe “iluminação pública”.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

ANEXO

Classe	Grupo Tensão	Faixa Inicial (kWh)	Faixa Final (kWh)	Valor
Residencial	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$ 3,89
		31	50	R\$ 5,50
		51	70	R\$ 7,30
		71	100	R\$ 9,80
		101	120	R\$ 11,00
		121	140	R\$ 15,00
		141	180	R\$ 18,00
		181	220	R\$ 20,00
		221	270	R\$ 25,00
		271	320	R\$ 30,00
		321	370	R\$ 35,00
		371	420	R\$ 40,00
		421	500	R\$ 45,00
		501	600	R\$ 50,00
		601	700	R\$ 55,00
		701	800	R\$ 60,00
		801	900	R\$ 65,00
		901	1000	R\$ 70,00
		1001	1250	R\$ 75,00
		1251	1500	R\$ 80,00
		1501	2000	R\$ 85,00
2001	3000	R\$ 90,00		
3001	4000	R\$ 95,00		
4001	5000	R\$ 98,00		
5001	999999	R\$ 100,00		
		0	30	R\$ 6,50
		31	50	R\$ 8,50



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

Industrial	Alta e Baixa Tensão	51	70	R\$	11,00
		71	100	R\$	14,00
		101	120	R\$	17,00
		121	140	R\$	20,00
		141	180	R\$	25,00
		181	220	R\$	30,00
		221	270	R\$	35,00
		271	320	R\$	38,00
		321	370	R\$	41,00
		371	420	R\$	43,00
		421	500	R\$	45,90
		501	600	R\$	53,80
		601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90
		1501	2000	R\$	75,80
		2001	3000	R\$	81,20
3001	4000	R\$	88,00		
4001	5000	R\$	95,00		
5001	999999	R\$	99,80		
		0	30	R\$	6,50
		31	50	R\$	8,50
		51	70	R\$	10,00
		71	100	R\$	13,00
		101	120	R\$	15,00
		121	140	R\$	8,00
		141	180	R\$	22,00
		181	220	R\$	26,00



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

Comercial	Alta e Baixa Tensão	221	270	R\$	30,00
		271	320	R\$	35,00
		321	370	R\$	38,00
		371	420	R\$	42,00
		421	500	R\$	45,90
		501	600	R\$	53,80
		601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90
		1501	2000	R\$	75,80
		2001	3000	R\$	81,20
		3001	4000	R\$	88,00
		4001	5000	R\$	95,00
		5001	999999	R\$	100,00
Rural	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$	2,50
		31	50	R\$	4,80
		51	70	R\$	6,50
		71	100	R\$	9,90
		101	120	R\$	12,00
		121	140	R\$	14,50
		141	180	R\$	23,80
		181	220	R\$	25,50
		221	270	R\$	36,60
		271	320	R\$	38,00
		321	370	R\$	41,00
		371	420	R\$	43,00
		421	500	R\$	45,90
501	600	R\$	53,80		



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

		601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90
		1501	2000	R\$	75,00
		2001	3000	R\$	82,00
		3001	4000	R\$	88,00
		4001	5000	R\$	95,00
		5001	999999	R\$	100,00
Poder Público	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$	5,00
		31	50	R\$	7,50
		51	70	R\$	9,50
		71	100	R\$	11,80
		101	120	R\$	14,00
		121	140	R\$	16,00
		141	180	R\$	23,80
		181	220	R\$	25,50
		221	270	R\$	36,60
		271	320	R\$	38,00
		321	370	R\$	41,00
		371	420	R\$	43,00
		421	500	R\$	45,90
		501	600	R\$	53,80
		601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

		1501	2000	R\$	75,80
		2001	3000	R\$	81,20
		3001	4000	R\$	88,00
		4001	5000	R\$	95,00
		5001	999999	R\$	100,00
Serviço Publico	Alta e Baixa Tensão	0	30	R\$	4,89
		31	50	R\$	7,50
		51	70	R\$	8,20
		71	100	R\$	9,90
		101	120	R\$	12,00
		121	140	R\$	14,50
		141	180	R\$	23,80
		181	220	R\$	25,50
		221	270	R\$	36,60
		271	320	R\$	38,00
		321	370	R\$	41,00
		371	420	R\$	43,00
		421	500	R\$	45,90
		501	600	R\$	53,80
		601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90
		1501	2000	R\$	75,80
		2001	3000	R\$	81,20
		3001	4000	R\$	88,00
		4001	5000	R\$	95,00
		5001	999999	R\$	100,00
		0	30	R\$	4,89



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

Consumo Próprio	Alta e Baixa Tensão	31	50	R\$	7,50
		51	70	R\$	8,20
		71	100	R\$	9,90
		101	120	R\$	12,00
		121	140	R\$	14,50
		141	180	R\$	23,80
		181	220	R\$	25,50
		221	270	R\$	36,60
		271	320	R\$	38,00
		321	370	R\$	41,00
		371	420	R\$	43,00
		421	500	R\$	45,90
		501	600	R\$	53,80
		601	700	R\$	57,00
		701	800	R\$	59,90
		801	900	R\$	61,60
		901	1000	R\$	64,00
		1001	1250	R\$	67,80
		1251	1500	R\$	72,90
		1501	2000	R\$	78,00
2001	3000	R\$	81,20		
3001	4000	R\$	88,00		
4001	5000	R\$	95,00		
5001	999999	R\$	100,00		

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO